



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

OFICIÊ-SE

23 ABR. 2008

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0460/2008

CONSIDERANDO que de acordo com relatório encaminhado pela Vigilância Sanitária no dia 01/04/2008 à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (anexado ao ofício nº 376/08-SMS.CG) para que a inspeção solicitada por esta Casa de Leis nos cinemas localizados na região central da cidade aconteça de forma satisfatória, faz -se necessário o acompanhamento da Subprefeitura da Sé e/ou SEHAB (de acordo com o porte/uso do local) e que, porém infelizmente, até o momento esta parceria não vem sendo realizada, fato este que vêm impossibilitando a plena execução dos trabalhos.

CONSIDERANDO que segundo este documento, a inspeção parcial constatou que provavelmente a quase totalidade dos cinemas localizados no âmbito desta subprefeitura não estão com documentação regularizada e nem possuem Licença de Funcionamento e Alvará de Funcionamento para Locais de Reunião.

CONSIDERANDO que o relatório parcial aponta que, possivelmente, quase todos os cinemas da região central desrespeitam as normas sanitárias, de segurança, estrutura física, instalações e equipamentos elétricos. Apesar disso, continuam de portas abertas desrespeitando as leis e colocando em risco a vida dos munícipes. É importante lembrarmos que, há pouco tempo, no ano de 2002, ocorreu um incêndio no Novo Cine Studio, da rua Aurora 710, Santa Ifigênia, centro de São Paulo, causando mortes e feridos, devido às péssimas condições de instalações, irregularidades que poderiam ser coibidas pelo poder público, o que evitaria a tragédia.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

24 ABR 2008

SGP.42

Gabinete Vereadora Claudete Alves.
Viaduto Jacaré, 100 9º andar - Sl. 908.
CEP 01319-900 São Paulo/SP.
Tels./Fax: 3396-4499/3396-3947
e-mail: claudete.camara@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 258 do ECA o responsável pelo estabelecimento ou o empresário deve observar o que dispõe esta lei sobre acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo.

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (**Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 18**).

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (**Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 5º**); e que o relatório parcial das inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária aponta o fato de que nos cinemas inspecionados não são solicitados dos freqüentadores a apresentação do R.G, fato que provavelmente acontece também nos demais estabelecimentos do gênero localizados no centro de São Paulo, propiciando desta forma a **Exploração Sexual Infanto-Juvenil**, fato este denunciado na CPI recém finalizada nesta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a maioria destes estabelecimentos são constantemente alvo de denúncias por parte dos proprietários de comércio vizinhos, devido ao mau cheiro que alastram e que de acordo com as entidades que atuam na área da infância e adolescência são merecedores de fiscalização por parte do poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31º GV Vereadora Claudete Alves

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos regimentais, diante das irregularidades ora expostas que seja oficiado o Excelentíssimo Subprefeito da Sé, Sr. Amauri Luiz Pastorello, no sentido de encaminhar informações/ relatório a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sobre as inspeções nos cinemas localizados na região central, que de acordo com solicitação da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, devem ser realizadas em parceria com a SUBPREFEITURA e ou SEHAB (conforme cópia dos ofícios em Anexo).

Sala das Sessões,


Claudete Alves
Vereadora

Gabinete Vereadora Claudete Alves.
Viaduto Jacareí, 100 9º andar – Sl. 908.
CEP 01319-900 São Paulo/SP.
Tels./Fax: 3396-4499/3396-3947
e-mail: claudete.camara@uol.com.br

**RELAÇÃO DE CINEMAS A SEREM VISTORIADOS PELA SUBPREFEITURA DA SÉ
E/OU SEHAB EM PARCERIA COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1- Cine Saci

Avenida São João, 285 – Centro –SP (próximo ao Anhangabaú).

2- Cine Las Vegas

Avenida São João, 341

3- ART PALÁCIO

Avenida São João , 419

4- DOM JOSÉ

Rua Dom José de Barros, 306

5- GLOBO

Av. . Ipiranga, 955

6- Cine 24 horas

Avenida São João, 335 – Centro

7- Cine Arouche

Largo do Arouche, 426 - Centro

8- Cine G

Rua Amaral Gurgel, 206 – Centro

9- Cine República

Av. Ipiranga, 752 – Centro

10- Ponto Zen Cine

Av. São João, 1119

11- The Stud

Rua Aurora, 706

12- Paris

Av. Ipiranga, 808

13- Cine Windsor

Av. Ipiranga, 974

14- Palácio do Cinema

Av. Rio Branco, 425 Centro

15-AMÉRICA

Av. Rio Branco, 49

16- ÁUREA

Rua Aurora, 522

17- Cine ROMA -

Av. São João, 577



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TID 2269978

Fl. informação nº. 24

Do Documento: Ofício 0037/2008

em 25 / 03 / 2008 (a)

Regiane Sayuri Moleto
SME - COVISA
A.G.P.P.
RF 738.407.302

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Inspeção Sanitária em cinemas da Região Central

À Coordenadora da Vigilância em Saúde

Dra. Inês Suarez Romano

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação de vistoria encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo (Ofício nº 0037/2008, de vistoria em estabelecimentos com atividade de cinema localizados na região central da cidade), vimos através deste informar que nas datas de 21, 26 e 29/02 e 10, 12 e 13/03, foram realizadas inspeções sanitárias nos estabelecimentos **STUD DRINKS BAR LTDA ME – RUA AURORA, 706** e **AQUARIUS CINEMATOGRAFICA LTDA – AV. SÃO JOÃO, 335/341**. Na ocasião, foram constatadas as irregularidades descritas nos relatórios SIVISAS nºs 001060/08 e 001237/08, anexos, sendo lavrados Auto de Infração e Termo de Interdição dos Estabelecimentos, com posterior avaliação e desinterdição dos mesmos após correção das irregularidades (SIVISA nº. 001680/08, nº. 001672/08 e nº. 001676/08 - anexos).

Constatou-se ainda que os estabelecimentos solicitaram documentação de regularização junto à Subprefeitura e SEHAB no ano de 2006 sendo, respectivamente, Licença de Funcionamento (PA 2006-0.314.915-0) e Alvará de Funcionamento para Locais de Reunião (PA 2006-0.038.896-0).

S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TID 2269978

Fl. informação nº. 75

Do Documento: Ofício 0037/2008

em 75 103 Reopen e Cover Moico

~~SECRET~~ 13A

A.G.F.

AF 738-007,009

Diante das condições precárias de estrutura física constatadas nas inspeções, sugere-se, s.m.j., que os estabelecimentos sejam avaliados preliminarmente por SEHAB e/ou Subprefeitura (de acordo com o porte/ uso do local), com o objetivo de averiguar, dentre outras questões, segurança, estrutura física, instalações e equipamentos elétricos.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e apresentamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SERGIO GUERRA SARTOR
Subgerente de Serviços de Saúde
COVISA - SMS

Gerente de Vigilância Sanitária de Prod. serv. de Interesse à Saúde
RICARDO ANTONIO LOBO
COVISA - SMS

À SMS – G. Assessor Parlamentar
Dr. Paulo Eduardo Brandão Simurro

Encaminhamos o presente com as nossas providências, para ciência e o que mais couber.

INÊS SUAREZ ROMANO
Coordenadora de vigilância em saúde
COVISA - G

6

2472291



**Secretaria Municipal da Saúde
Chefia de Gabinete**

R. General Jardim, 36 - 9º and. - CEP. 01223-010 - V.Buarque - SP

São Paulo, 01 de abril de 2008.

Ofício n.º 376/08 - SMS.CG

MQM/dgc

Ref: Ofício 0037/2008

Senhora Vereadora

Em atendimento ao solicitado através do expediente em epígrafe retornamos o presente a V.Exa., com as providências adotadas pela Gerência de Vigilância Sanitária de Prod.Serv. de Interesse à Saúde, conforme anexo.

Valemo-nos da oportunidade para renovarmos nossos cumprimentos cordiais e protestos de elevada estima e consideração.


MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete - SMS.G

Excelentíssima Senhora
Vereadora CLAUDETE ALVES
Câmara Municipal de São Paulo

NESTA

7